



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 0883/2025

1.FUNDAMENTAÇÃO

Artigo 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação.

2.CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMADRH.

3.OBJETO

3.1. Contratação de empresa no ramo de serviços de apresentação artística com atração musical, para o evento denominado "44º ANIVERSARIO DA CIDADE" SHOW GOSPEL E SHOW INFANTIL NACIONAL COLOCADO da cantora KIRA GARCEZ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Presidente Médici/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	517.001.023	show artístico do SHOW GOSPEL E SHOW INTANTIL NACIONAL COLOCADO da cantora KIRA GARCEZ	SERV	01	85.000,00	85.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 85.000,00	

3.2. Os gastos com Transporte aéreo, Transporte local, Camarim, hospedagem e alimentação, imposto conforme regime tributário foram cotados pelo fornecedor na proposta e anexado aos gastos totais com a presente contratação.

3.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) conforme custos apresentados na carta proposta (ID: 588719).

Empresa: 60.718.796: GARCEZ EVENTOS LTDA

CNPJ: 60.718.796/0001-44

Valor do total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

4.JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos - SEMADRH é responsável por realizar eventos alusivos à comemoração da emancipação política do município de Presidente Médici/RO. A Festa constitui uma grande comemoração na cidade de Presidente Médici/RO promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região, objetivando a

tradicional festa. Fazendo necessária a presente contratação, que será utilizado no dia 14/06/2025 e 16/06/2025. Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social aos munícipes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados do(a) da emissão da nota de empenho, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO pela seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos

PA: 2010

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FICHA: 38

VALOR: 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)

9. DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do início do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter.

Realizar o show em **um dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 1h:20min** conforme proposta anexada aos autos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a. A descrição do serviço que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
- b. Valor unitário do serviço de acordo com a nota de empenho
- c. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- d. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária
- e. A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

10.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Da contratante:

- 11.1.1. Informar o artista solo ou banda da data, horário e condições de realização show em prazo de no mínimo 15 dias;
- 11.1.2. Fornece ao artista solo ou banda os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências, exceto o que for de obrigação da banda;
- 11.1.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
- 11.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento no prazo de 30 dias a contar da data de entrega da Nota Fiscal no setor responsável.

11.2. Da contratada:

- 11.2.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
- 11.2.2. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- 11.2.3. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;
- 11.2.4. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 11.2.5. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;
- 11.2.6. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;
- 11.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurados os constitucionalismos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Será acompanhado pela Comissão de Recebimento de materiais e serviços designada pela Secretaria Municipal de Administração. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando aos serviços constantes do presente Termo, serão resolvido pela **SEMADRH**.

Presidente Médici RO, 02 de junho de 2025.

Gerlinda Prochnow
Secretária de Administração Interina

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GERLINDA PROCHNOW, SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em 02/06/2025 às 13:09, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **590307** e o código verificador **29367189**.

Referência: [Processo nº 1-883/2025](#).

Docto ID: 590307 v1